

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202009/0782
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Activa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal da Murtosa
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Técnico Superior
Categoria: Técnico Superior
Grau de Complexidade: 3
Remuneração: 1205,08
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; Colaborar na elaboração e na implementação do Plano (G.O.P. - Grandes Opções do Plano); Elaborar, sempre que possível, projetos de obras municipais, incluindo elaboração de mapas de medições e orçamentos, cadernos de encargos e programas de concurso para empreitadas e fiscalização da sua execução; Medir e verificar áreas de parcelas a vender, a ceder ou a adquirir pelo Município; Acompanhar a toponímia dos arruamentos existentes e propor superiormente a necessidade de atribuição de nova toponímia para os arruamentos projetados ou construídos; Dar apoio na organização e acompanhamento de processos para a declaração de utilidade pública e expropriação; Acompanhar a execução de obras de infraestruturas e obras de urbanização; Propor a criação, alteração ou atualização de regulamentação do trânsito e transportes; Calcular revisões de preços; Organização e acompanhamento dos procedimentos de contratação pública (concessão de obras públicas, locação, aquisição de bens móveis, aquisição de serviços e empreitadas); Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das brigadas de conservação das estradas e caminhos municipais; Colaborar com a fiscalização municipal na realização de vistorias, inspeções e ações de fiscalização; Exercer as demais funções que lhe foram cometidas por lei, deliberação ou decisão superior.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado
Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público
a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Deliberação da Câmara Municipal de 05 de março de 2020

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura em Engenharia Civil

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal da Murtosa	1	Zona da Acabada		3870101 MURTOSA	Aveiro	Murtosa

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Inscrição válida na Ordem dos Engenheiros, ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos.
Não é possível a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Câmara Municipal da Murtosa, Praça do Município, nº 1, 3870-101 Murtosa

Contacto: 234830100

Data Publicitação: 2020-09-18

Data Limite: 2020-10-02

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior - Engenharia Civil. 1 - Para efeitos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e nos termos do disposto nos artigos 33.º a 37.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz público que, por deliberação da Câmara Municipal de 05 de março de 2020, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso na BEP (Bolsa de Emprego Público), procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior – Engenharia Civil. O presente recrutamento é realizado com vista à ocupação de um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal, aprovado para vigorar no ano civil em curso e esta necessidade de recrutamento foi devidamente contemplada no mapa de pessoal, estando prevista e aprovada no plano anual

de recrutamentos da autarquia para este ano, bem como no mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizado e aprovado por despacho do Presidente da Câmara, de 28 de fevereiro de 2020, publicado por extrato, através do aviso n.º 5054/2020, em Diário da República (DR), 2.ª série, de 25 de Março de 2020. 2 - Reserva de recrutamento: 2.1 - A Câmara Municipal da Murtosa encontra-se dispensada de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. Também não existem reservas de recrutamento internas na Câmara Municipal da Murtosa que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa. 2.2 - Consultada também a CIRA, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na sua atual redação, foi prestada em 5 de março de 2020 pelo Secretário Executivo Intermunicipal a seguinte informação: "[...] ainda não foi constituída a EGRA". 3 - O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos números 3, 4, 5 e 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 4 - Local de trabalho: área geográfica do Município da Murtosa. 5 - Caracterização do posto de trabalho: "Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; Colaborar na elaboração e na implementação do Plano (G.O.P. - Grandes Opções do Plano); Elaborar, sempre que possível, projetos de obras municipais, incluindo elaboração de mapas de medições e orçamentos, cadernos de encargos e programas de concurso para empreitadas e fiscalização da sua execução; Medir e verificar áreas de parcelas a vender, a ceder ou a adquirir pelo Município; Acompanhar a toponímia dos arruamentos existentes e propor superiormente a necessidade de atribuição de nova toponímia para os arruamentos projetados ou construídos; Dar apoio na organização e acompanhamento de processos para a declaração de utilidade pública e expropriação; Acompanhar a execução de obras de infraestruturas e obras de urbanização; Propor a criação, alteração ou atualização de regulamentação do trânsito e transportes; Calcular revisões de preços; Organização e acompanhamento dos procedimentos de contratação pública (concessão de obras públicas, locação, aquisição de bens móveis, aquisição de serviços e empreitadas); Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das brigadas de conservação das estradas e caminhos municipais; Colaborar com a fiscalização municipal na realização de vistorias, inspeções e ações de fiscalização; Exercer as demais funções que lhe foram cometidas por lei, deliberação ou decisão superior." 6 - Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e conforme preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo objeto de negociação com a entidade empregadora pública (Município da Murtosa) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. Posição remuneratória de referência: Técnico Superior: 1.205,08 (euro) - 2.ª posição - nível 15. 7 - Requisitos de admissão – Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos: 7.1 - Requisitos gerais: Os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que consistem em: a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 7.2 - Requisito habilitacional: É exigida a titularidade de licenciatura ou de grau académico superior, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na seguinte área de formação académica: a) Licenciatura em Engenharia Civil; b) Inscrição válida na Ordem dos Engenheiros, ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos. 7.3 - Não é possível a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional. 8 - Âmbito

do recrutamento: a) Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), atendendo ao princípio da boa gestão pública, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público, por tempo indeterminado. b) Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência, que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto na alínea anterior, proceder-se-á ao recrutamento dos trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, face ao disposto no n.º 4 do citado artigo 30.º. c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da autarquia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 9 - Prazo e forma para apresentação das candidaturas: 9.1 - Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 9.2 - Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário-tipo, disponível no Balcão de Atendimento Integrado e na página eletrónica do Município da Murtosa (www.cm-murtosa.pt), podendo ser entregues pessoalmente no Balcão de Atendimento Integrado, dentro das horas normais de expediente, ou enviados por correio registado para a Câmara Municipal da Murtosa, Praça do Município, n.º 1, 3870-101 Murtosa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas, não sendo admitida a formalização de candidaturas via correio eletrónico. 9.3 - A apresentação de candidaturas deverá ser acompanhada, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão: a) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável. b) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e formação profissional frequentada com alusão à sua duração; c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas) onde conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a carreira e categoria de que seja titular, a atividade que executa atualmente (descrição detalhada das atividades caracterizadoras do posto de trabalho que ocupa) e o órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, o tempo de serviço, a posição remuneratória (esta última, em caso de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída), bem como a menção qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho dos últimos três ciclos avaliativos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos da não avaliação em um ou mais ciclos. d) Os candidatos devem ainda juntar os seguintes documentos: d1) Comprovativos das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional dos lugares para que se candidata (fotocópia); d2) Comprovativos da experiência profissional (fotocópia) na área a que se candidata; d3) Declaração assinada pelo candidato, relativa à proteção de dados, mediante o preenchimento do formulário tipo disponível na página do Município (www.cm-murtosa.pt), para os efeitos de tratamento de dados pessoais do candidato, contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no Curriculum Vitae, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal acima identificado e durante o período de tempo em que durar o referido procedimento, designadamente até publicação, em Diário da República, da lista de ordenação final, de acordo com o artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679. 9.4 - O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário tipo por parte dos candidatos é motivo de exclusão. Serão ainda excluídos do procedimento os candidatos que não reúnam os requisitos acima estabelecidos, ou não apresentem os documentos supra identificados. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no aviso de abertura determina a exclusão do procedimento concursal. 10 - Métodos de seleção Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com os artigos 5.º e 6.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão adotados os seguintes métodos de seleção: i - Candidatos sem vínculo ou com vínculo mas sem identidade funcional Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) ii -

Candidatos com vínculo e com identidade funcional Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) Nos termos a seguir mencionados: 10.1 - Candidatos sem vínculo ou com vínculo mas sem identidade funcional 10.1.1 – Salvo nos casos previstos no ponto 10.2, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com as seguintes ponderações: a) Prova de Conhecimentos (PC) – Ponderação de 45% b) Avaliação Psicológica (AP) – Ponderação de 25% c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – Ponderação de 30% 10.1.2 – A Classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula: $CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$ 10.1.3 – Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que compoem, será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valorção inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes. A falta de comparência dos candidatos, a qualquer um dos métodos de seleção, equivale à desistência do concurso e importa a sua exclusão do mesmo. a) Prova de Conhecimentos (PC) – visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Será de natureza teórica, assumindo a forma escrita, sendo valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorção até às centésimas. A (PC) será constituída por perguntas de escolha múltipla e questões de desenvolvimento/exposição, com a duração de 120 minutos, sendo permitida a consulta da legislação indicada no ponto iii desta alínea, em formato de papel e sem anotações ou comentários. i. - A duração da prova de conhecimentos poderá ser alargada, até 15 minutos, para candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a sua realização. O júri delibera que o comprovativo do grau de deficiência pode ser apresentado até 10 dias úteis antes da realização da prova escrita, quando não apresentado no momento da candidatura. ii - Os candidatos serão convocados para a sala 15 minutos antes da hora agendada para a Prova de Conhecimentos, não sendo dada qualquer tolerância por atraso após a hora do seu início. Os candidatos só poderão desistir da prova, 10 minutos após o seu início. iii - A prova de Conhecimentos (PC) versará sobre a seguinte legislação: • - Decreto-Lei n.º 38382/51 de 7 de agosto, na sua atual redação – Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU); • - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE); • - Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no aviso n.º 18372/2018, de 10 de dezembro, publicado no Diário da República n.º 237, Série II de 10 de dezembro de 2018 e disponível no sítio do Município, em <https://www.cm-murtosa.pt/pages/825>; • - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP); • - Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto – Regime da Acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e habitacionais; • - Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro – Estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto; • - Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro – Estabelece regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 92/57/CEE, do Conselho, de 24 de junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis; • - Lei n.º 41/2015, de 3 de junho – Estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, e revoga o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro; • - Portaria n.º 119/2012, de 30 de abril – Fixa as classes de habilitação contidas nos alvarás das empresas de construção, bem como os valores máximos de obras que cada uma delas permite realizar, e revoga a Portaria n.º 57/2011, de 28 de janeiro; • - Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro – Estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços; • - Portaria n.º 959/2009, de 21 de agosto – Aprova o formulário de caderno de encargos relativo aos contratos e empreitadas de obras públicas, e revoga a Portaria n.º 104/2001, de 21 de fevereiro. iv – Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova. v - Na realização da prova de conhecimentos será garantido o anonimato para efeitos de correção, nos termos da alínea a), do n.º2, do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. b) Avaliação Psicológica (AP) – tem o objetivo de avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer

um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. i - O perfil de competências previamente definido é o seguinte: a) Orientação para resultados; b) Orientação para o serviço público; c) Planeamento e organização; d) Análise da informação e sentido crítico; e) Adaptação e melhoria contínua; f) Iniciativa e autonomia; g) Trabalho de equipa e cooperação. ii - A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores. iii - Na realização da avaliação psicológica é garantida e observada a privacidade dos elementos e dos resultados perante terceiros que não o candidato, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria 125-A/2019. c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Os fatores a considerar e as ponderações a atribuir na entrevista profissional de seleção, serão os seguintes: Motivação Classificação Valores Ausência de motivação Insuficiente 4 valores Pouca de motivação Reduzido 8 valores Motivação adequada Suficiente 12 valores Motivação muito adequada Bom 16 valores Motivação excelente Elevado 20 valores Sentido de Organização Classificação Valores Ausência de sentido de organização Insuficiente 4 valores Pouco sentido de organização Reduzido 8 valores Sentido de organização suficiente Suficiente 12 valores Sentido de organização relevante Bom 16 valores Sentido de organização excelente Elevado 20 valores Experiência Profissional Classificação Valores Ausência de experiência Insuficiente 4 valores Pouca experiência Reduzido 8 valores Experiência suficiente Suficiente 12 valores Experiência relevante Bom 16 valores Muita experiência Elevado 20 valores Conhecimento das Funções Classificação Valores Ausência de conhecimentos Insuficiente 4 valores Poucos conhecimentos Reduzido 8 valores Conhecimentos suficientes Suficiente 12 valores Conhecimentos relevantes Bom 16 valores Muitos conhecimentos Elevado 20 valores Comunicação Classificação Valores Dificuldade de comunicação Insuficiente 4 valores Pouca capacidade de comunicação Reduzido 8 valores Capacidade de comunicação suficiente Suficiente 12 valores Capacidade de comunicação relevante Bom 16 valores Capacidade de comunicação excelente Elevado 20 valores Relacionamento interpessoal Classificação Valores Dificuldade de relacionamento interpessoal Insuficiente 4 valores Pouca capacidade de relacionamento interpessoal Reduzido 8 valores Capacidade de relacionamento interpessoal suficiente Suficiente 12 valores Capacidade de relacionamento interpessoal relevante Bom 16 valores Capacidade de relacionamento interpessoal excelente Elevado 20 valores i - A avaliação dos fatores abrangidos reger-se-á pela tabela anexa à ata n.º 1 referente a este procedimento concursal, disponível para consulta no sítio da internet do Município da Murtosa. ii - A classificação da EPS resultará da média aritmética simples das classificações quantitativas dos fatores avaliados numa escala de 0 a 20 valores. 10.2 - Candidatos com vínculo e com identidade funcional 10.2.1 – Métodos de seleção específicos: No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 10.1.1. a) Avaliação Curricular (AC) – Ponderação de 40%; b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Ponderação de 30%; c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – Ponderação de 30%. 10.2.2 – A Classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$ 10.2.3 – Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso e serão excluídos do concurso. a) Avaliação Curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da

formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançadas. Terá a ponderação de 40% e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: i. Habilitação Académica de Base (HAB) – Ponderação de 30%; ii. Formação Profissional (FP) – Ponderação de 30%; iii. Experiência Profissional (EP) – Ponderação de 30%; iv. Avaliação de Desempenho (AD) - Ponderação de 10%. A classificação final da Avaliação curricular será calculada através da seguinte fórmula: $AC=(HAB \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 30\%) + (AD \times 10\%)$ em que: HAB -Habilitação Académica de Base – Neste parâmetro será considerada a titularidade de grau académico, nos seguintes termos: • Licenciatura: 17 valores; • Mestrado: 18 valores; • Doutoramento: 20 valores. FP – Formação Profissional – Neste parâmetro serão consideradas todas as ações de formação, frequentadas nos últimos 5 anos, na área de atividade para que é aberto o presente procedimento concursal, desde que devidamente comprovadas. Serão consideradas todas as formações profissionais designadamente, cursos, seminários, encontros, jornadas, simpósios, colóquios ou outras da mesma natureza, desde que comprovadas por documento adequado, de acordo com o quadro seguinte, e respetiva valoração: Valoração Número de horas de formação Valoração Número de horas de formação 4 valores Até 50 horas de formação 14 valores Entre 121 e 140 horas de formação 8 valores Entre 51 e 80 horas de formação 16 valores Entre 141 e 160 horas de formação 10 valores Entre 81 e 100 horas de formação 18 valores Entre 161 e 180 horas de formação 12 valores Entre 101 e 120 horas de formação 20 valores Mais de 181 horas de formação Os critério a reaver na avaliação deste parâmetro será a duração da ação de formação. As ações que não especificarem o número de horas serão pontuadas do seguinte modo: • A um mês, correspondem 120 horas; • A uma semana, correspondem 30 horas; • A um dia, correspondem 6 horas; • As ações que não refiram duração serão pontuadas com 0 valores. EP – Experiência Profissional – incidirá sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho. Para análise da experiência profissional apenas será levado em conta o tempo (em anos completos) de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso, sendo valorado de acordo com os seguintes parâmetros: Experiência Profissional Valoração Experiência Profissional Valoração Sem experiência 0 valores Entre 12 e 14 anos 14 valores Inferior a 3 anos 4 valores Entre 14 e 16 anos 16 valores Entre 3 e 6 anos 8 valores Entre 16 e 18 anos 18 valores Entre 6 e 9 anos 10 valores Mais de 18 anos 20 valores Entre 9 e 12 anos 12 valores AD – Avaliação de Desempenho – Este parâmetro refere-se às últimas três avaliações (2013/2014, 2015/2016 e 2017/2018), sendo os seus critérios, de acordo com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, os seguintes: Relevante – 20 valores, Adequado - 16 valores e Inadequado – 8 valores; Caso se verifique a inexistência de avaliação, ou avaliação de acordo com outros diplomas legais em algum dos anos, será considerado o seguinte: sem avaliação – 10 valores, Bom – 12 valores e Muito Bom 14 valores b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente: 1. Orientação para resultados; 2. Orientação para o serviço público; 3. Planeamento e organização; 4. Análise da informação e sentido crítico; 5. Adaptação e melhoria contínua; 6. Iniciativa e autonomia; 7. Trabalho de equipa e cooperação. i - A Entrevista de Avaliação de Competências terá uma ponderação de 30%. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo níveis classificativos de Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores. ii - A classificação da EAC resultará da média aritmética simples das classificações quantitativas dos fatores avaliados numa escala de 0 a 20 valores. c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e terá ponderação de 30%. Os fatores a considerar e as ponderações a atribuir na entrevista profissional de seleção serão os seguintes: Motivação Classificação Valores Ausência de motivação Insuficiente 4 valores Pouca de motivação Reduzido 8 valores Motivação adequada Suficiente 12 valores Motivação muito adequada Bom 16 valores Motivação excelente Elevado 20 valores Sentido de Organização Classificação Valores Ausência de

sentido de organização Insuficiente 4 valores Pouco sentido de organização Reduzido 8 valores Sentido de organização suficiente Suficiente 12 valores Sentido de organização relevante Bom 16 valores Sentido de organização excelente Elevado 20 valores Experiência Profissional Classificação Valores Ausência de experiência Insuficiente 4 valores Pouca experiência Reduzido 8 valores Experiência suficiente Suficiente 12 valores Experiência relevante Bom 16 valores Muita experiência Elevado 20 valores Conhecimento das Funções Classificação Valores Ausência de conhecimentos Insuficiente 4 valores Poucos conhecimentos Reduzido 8 valores Conhecimentos suficientes Suficiente 12 valores Conhecimentos relevantes Bom 16 valores Muitos conhecimentos Elevado 20 valores Comunicação Classificação Valores Dificuldade de comunicação Insuficiente 4 valores Pouca capacidade de comunicação Reduzido 8 valores Capacidade de comunicação suficiente Suficiente 12 valores Capacidade de comunicação relevante Bom 16 valores Capacidade de comunicação excelente Elevado 20 valores Relacionamento interpessoal Classificação Valores Dificuldade de relacionamento interpessoal Insuficiente 4 valores Pouca capacidade de relacionamento interpessoal Reduzido 8 valores Capacidade de relacionamento interpessoal suficiente Suficiente 12 valores Capacidade de relacionamento interpessoal relevante Bom 16 valores Capacidade de relacionamento interpessoal excelente Elevado 20 valores

i - A avaliação dos fatores abrangidos reger-se-á pela tabela anexa à ata n.º 1 referente a este procedimento concursal, disponível para consulta no sítio da internet do Município da Murtosa. Ii - A classificação da EPS resultará da média aritmética simples das classificações quantitativas dos fatores avaliados numa escala de 0 a 20 valores. 11 - Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 66.º da LTFP, e no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Verificando-se, ainda, igualdade de valoração, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios: a) Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho a concurso (número de anos); b) Habilitação académica de base, prevalecendo a habilitação mais elevada; c) Nota de conclusão da habilitação exigida como requisito (licenciatura), prevalecendo a nota mais elevada; d) Formação Profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas). 12 - De acordo com o n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 13 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º e por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria supra referida. 14 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município da Murtosa e publicitada na página eletrónica (www.cm-murtosa.pt). 15 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do DR, com informação sobre a sua publicitação. 16 - O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em regime de valorização profissional, seguidos pelos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, e esgotados estes, dos restantes candidatos. 17 - Falsas declarações: As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. O júri, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, quando haja fundadas dúvidas acerca do conteúdo ou autenticidade das fotocópias, pode exigir a exibição de original ou documento autenticado para conferência. 18 - Composição do júri: Presidente: Rui Jorge Fernandes de Morais, Chefe da Divisão de Planeamento e Obras; Vogais efetivos: Pedro Miguel Mendonça Lopes, Técnico Superior que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Maria Leonor Farelo Mendes da Silva, Técnica Superior; Vogais suplentes – Solange Grave Dias da Silva Gomes Pereira e Aurélio Augusto Moura de Oliveira, ambos Técnicos Superiores. 19 - Acesso às atas: Nos termos do n.º 6, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Município da Murtosa. 20 - O presente procedimento concursal será publicitado nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da referida Portaria. 21 - É garantida a quota prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento do lugar posto a concurso, aos candidatos com deficiência

devidamente comprovada. 22 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado. 23 - Em cumprimento da alínea h) do Artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 24 - Os dados pessoais que vão ser recolhidos destinam-se única e exclusivamente para os fins do presente procedimento concursal. 3 de setembro de 2020. - O Presidente da Câmara, Joaquim Baptista.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: